

Questionamento em relação ao edital Pregão Presencial 037/2018 - Processo Licitatório 051/2018.

1 mensagem

Luis Sciena <luis@polibox.ind.br>
Para: licitacao.moroni@unirv.edu.br

12 de abril de 2018 14:34

À
Universidade de Rio Verde
Setor de Licitações e Compras
A/C Sr. Moroni Marim Caruso
Pregoeiro

Prezado Senhor,

1) Assunto:

Pedido de esclarecimentos quanto ao Edital do Pregão Eletrônico 037/2018 - Processo Licitatório 051/2018.

2) Introdução e apresentação:

Somos fabricante de *módulos habitacionais* específicos para educação, resultante de projeto e escolha de matérias primas adequadas às atividades educacionais, contemplando conforto termo-acústico, estanqueidade, durabilidade e compatibilidade com as normas técnicas, de segurança e acessibilidade vigentes.

Fomos vencedores em cinco licitações no âmbito das Instituições Federais de Educação:

- Instituto Federal de Educação Baiano - *Campus Valença* - Pregão Eletrônico nº 18/2014 - Processo nº 23336.000625/2014-99;
- Instituto Federal de Educação do Mato Grosso - *Campus Várzea Grande* - Pregão Eletrônico nº 01/2015 - Processo nº 23749.028548/2015-61;
- Instituto Federal de Educação do Mato Grosso - *Reitoria* - Pregão Eletrônico nº 02/2017 - Processo nº 23188.039365/2016-54, que gerou a Ata de Registro de Preços número 04/2017 em vigência até 29/08/2018;
- Instituto Federal de Educação de São Paulo - *Campus Boituva* - Pregão Eletrônico nº 15710/2017 - Processo nº 23431.000591/2017-05;
- Universidade Tecnológica Federal do Paraná, *Campus Toledo* - Pregão Eletrônico 27/2017, Processo número 23064.020786/2017-99.

Decorrente de adesões às Atas de Registro de Preços, atendemos Institutos Federais de Educação em todo o país, inclusive o IFG - *Campus Senador Canedo* e IFG *Campus Goiânia*.Atendemos dezenas de prefeituras e clientes da iniciativa privada. Com isso, desejamos enfatizar que possuímos capacidade produtiva, de logística, de operações em canteiros de obras e preços competitivos para atuar em todo o país. Em nosso site, você conhecerá nossos produtos e principais clientes (www.polibox.ind.br).**2) Pedidos de Esclarecimento:****2.1) Anexo I - Termo de Referência:** dimensões do módulo habitacional.

O item 2.1.6 do Termo de Referência preconiza:

"2.1.6 Os módulos que irão compor os ambientes deverão possuir medidas mínimas de largura de 3 (três) metros e comprimento de 6 (seis) metros."

A medida da largura (3,0 m) é incompatível com os módulos habitacionais amplamente fabricados no país. As nossas estradas permitem carretas com largura de 2,6 m. Em função dessa limitação de logística, os fabricantes do setor produzem módulos habitacionais que com largura de 2,4 m a 2,6 m. Acima disso, os custos com logística aumentam substancialmente, pois a carga terá que ser transportada com excesso lateral, que implicará em aumento considerável de custos e, em alguns casos, cortejo de batedores. Além disso, os módulos habitacionais terão que ser transportados montados, pois o edital exige em seu item 2.2.3:

"2.2.3 Será permitida apenas a junção entre módulos no local, sendo vedada a montagem completa ou parcial dos módulos no momento da entrega."

O Anexo II do Edital, que apresenta os *layouts* dos equipamentos, mostram que as salas de aula e os dormitórios serão formados por apenas um módulo habitacional. Considerando a medida típica dos módulos habitacionais fabricados no Brasil, esses ambientes deveriam medir 6,0 m x 2,4 m ou 6,0 m x 4,8 m (junção de dois módulos).

A ampla participação de empresas do setor está severamente comprometida em função dessa especificação. Participarão somente empresas que fabricam localmente os módulos habitacionais, que não sofrerão os impactos da inviabilidade logística. Somente uma empresa com sede no entorno de Rio Verde/GO ou muito próximo, poderá atender.

2.1.1) Questionamentos:

Ao arbitrar a medida de largura de 3,0 m, incompatível com o que é comum a todos os fabricantes nacionais, esse edital está descumprindo o princípio da competitividade. O que será feito em relação a isso?

Por que foi escolhida essa medida incompatível com o padrão da indústria nacional?

2.2) Anexo I - Termo de Referência: pé direito interno e externo.

O item 2.2.1, subitem "b", estabelece que a altura mínima do pé direito deverá ser de 2,5 m.

Porém, encontramos no item "2.9.1 Sala de Aula:", subitem "a" a especificação:

"a) 01 módulo com dimensão externa mínima de 6,06 m de comprimento, 3,03 m de largura e 2,87 m de altura;"

E no item "2.9.2 Alojamento/Dormitório", subitem "a":

"a) 01 módulo com dimensão externa mínima de 6,06 m de comprimento, 3,03 m de largura e 2,87 m de altura;"

2.2.1) Questionamentos:

A medida de 2,87 m definida nos subitens "a", dos itens 2.9.1 e 2.9.2 refere-se à altura externa ou interna?

O pé direito interno mínimo deverá ser de 2,5 m e a altura externa mínima de 2,87 m?

Entendemos que o pé direito interno de 2,5 m é pouco, sendo aconselhável o mínimo de 2,6 m. Por exemplo, as salas atualmente fornecidas aos Institutos Federais de Educação possuem pé direito interno de 3,0 m.

2.3) Obras comuns de engenharia civil: Participamos em diversos editais do tipo pregão para registro de preços, tal como o edital em epígrafe. Em todos, havia cláusulas que determinavam ser responsabilidade do Contratante as intervenções de engenharia civil convencional inerentes a esse tipo de aquisição. Tais serviços são de responsabilidade do contratante por serem incompatíveis com o tipo desse edital, pois não podem ser incluídos no objeto.

O fornecimento dos objetos do presente edital implicará, necessariamente, em serviços comuns de engenharia, no mínimo os listados a seguir:

- Limpeza e nivelamento do terreno onde serão instalados os módulos habitacionais;
- Liberação do acesso ao local da instalação para caminhão Muncie (caminhão com guindaste acoplado), imprescindível para o processo de instalação. Muitas vezes, o acesso está impedido por muros, caixas de inspeção, árvores, postes etc. Obstáculos aéreos e terrestres podem impedir a passagem do caminhão e a operação do guindaste, inviabilizando a instalação.
- Construção das fundações para instalação dos módulos habitacionais. As fundações para módulos habitacionais são, via de regra, sapatas para assentamento ou vigas baldrame (fundações rasas). Em alguns casos, são construídos *radiers* de concreto. De qualquer forma, sempre há algum tipo de fundação construída convencionalmente;
- Conexão dos módulos habitacionais com rede de alimentação elétrica;
- Conexão dos módulos habitacionais com rede de água e esgotos (no caso dos alojamentos);

Esses serviços necessários foram omitidos no termo de referência do edital, porém não foi declarada de quem será a responsabilidade do providenciar/executar esses serviços, via de regra do Contratante.

2.3.1) Questionamento:

Quem fará os serviços citados (Contratante ou Contratado)?

Em qualquer um dos casos, implicará em revisão do texto do edital.

Muito obrigado pela atenção.

Atenciosamente,



Luis Sciena | Diretor Comercial
Cel. 43 9 9175.1137 | 43 9 9626.3618
luis@polibox.ind.br

Rua Bananal, 4060 | Bairro Bananal do Sul, Guaramirim, SC | CEP 89.270-000
Fone 55 47 3373.0638 | www.polibox.ind.br



Este email foi verificado quanto a vírus pelo software AVG AntiVirus.
www.avg.com